


UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

 Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
 Telefone: +55 (34) 3239-4872 - www.proexc.ufu.br - secretaria@proexc.ufu.br

EDITAL PROEXC Nº 32/2024

18 de março de 2024

Processo nº 23117.020292/2024-71

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DE PROMAM 5.0 E UFU: PATOS DE MINAS CRIANDO OPORTUNIDADES E QUALIFICANDO PESSOAS PARA O TRABALHO E O PROSSEGUIMENTO NOS ESTUDOS

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), em parceria com a Prefeitura Municipal de Patos de Minas, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para cadastro de banco de colaboradores para atuarem no **PROMAM 5.0 Patos de Minas** e estabelece normas relativas à realização de processo seletivo, conforme descrito a seguir.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente processo simplificado destina-se à seleção de profissionais para atuarem junto ao projeto/programa **PROMAM 5.0 e UFU: Patos de Minas criando oportunidades e qualificando pessoas para o trabalho e o prosseguimento nos estudos**.
- 1.2. O objetivo geral projeto/programa **PROMAM 5.0 e UFU: Patos de Minas criando oportunidades e qualificando pessoas para o trabalho e o prosseguimento nos estudos** consiste em contribuir para qualificação da mão de obra do município, por meio de diversos cursos, capacitar pessoas para a compreensão e uso da Língua Brasileira de Sinais, favorecendo a inclusão e a comunicação entre surdos e não surdos e trabalhar a alfabetização com pessoas da terceira idade.
- 1.3. As atividades exercidas pelos(as) profissionais não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.
- 1.4. As atividades serão pagas na forma de bolsa, como estabelece a Lei 12.513, de 26 de outubro de 2011 e a Lei 12.816, de 05 de junho de 2013, bem como Resolução CD/FNDE n. 04, de 16 de março e Resolução n. 01/2019 do Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis da UFU.
- 1.5. Os profissionais estarão sujeitos à avaliação do seu desempenho no decorrer da realização dos serviços e caberá à Coordenação do Projeto acompanhar os resultados positivos obtidos e inseri-los como fator determinante para a permanência do profissional selecionado.
- 1.6. O pagamento poderá ser cancelada a qualquer momento, caso a qualidade não esteja atendendo aos critérios do Programa.
- 1.7. Os profissionais deverão ter habilidades para desenvolver, coletiva e colaborativamente, as atividades finalísticas deste edital.

2. DAS VAGAS

Item	Vaga	Número de vagas	Valor	Quantidade de meses
1	Professor de Libras	01 + C.R.	R\$950,00	08 meses
2	Professor alfabetizador de idosos	01 + C.R.	R\$2736,00	05 meses

C.R. = Cadastro reserva

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

- 3.1. Estar vinculado ao município, estado ou governo federal.
- 3.2. Disponibilidade horária de 20 horas semanais.
- 3.3. Compatibilidade horária de acordo com a demanda do setor/projeto.
- 3.4. Ser comunicativo (a) e ter facilidade para lidar com o público.
- 3.5. Não ser beneficiário(a) de bolsas remuneradas no âmbito da UFU ou de qualquer outra entidade pública ou privada, exceto auxílio moradia e/ou alimentação.

3.6. Atividades dos bolsistas são realizadas no período vespertino e noturno.

4. DAS ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES

4.1. à vaga caberá:

- 4.1.1. Preparar material didático definido pelo Coordenador do Projeto;
- 4.1.2. Preparar aulas e corrigir os exercícios;
- 4.1.3. Elaborar, realizar e corrigir as devidas avaliações teóricas/práticas;
- 4.1.4. Elaborar relatório de resultados (Aprovados, Reprovados e Desistências);
- 4.1.5. Preencher os devidos relatórios do projeto que lhe competem;
- 4.1.6. Realizar o controle de frequência dos alunos(as) do programa, elaborar relatórios, remanejamentos, desligamentos e/ou a chamada de alunos(as) em lista de espera;
- 4.1.7. Realizar quaisquer atividades referente ao ensino.
- 4.1.8. Realizar outras atividades designadas pela coordenação do projeto.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição implica o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o(a) candidato(a) não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições serão realizadas, conforme cronograma apresentado no item 07, SOMENTE por meio do e-mail: dbpiau@ufu.br

- 5.2.1. O(A) proponente deverá identificar, no campo assunto do e-mail, da seguinte forma: **Inscrição_Edital 32**

5.3. A inscrição consiste na submissão por e-mail da seguinte documentação, na ordem a seguir:

- 5.3.1. Ficha de Inscrição (ANEXO I), devidamente preenchida e assinada.
- 5.3.2. Cópia da Cédula de Identidade (Registro Geral) ou outro documento de identificação válido, previsto na legislação vigente.
- 5.3.3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 5.3.4. Certidão de quitação eleitoral
- 5.3.5. Para fins de comprovação de requisitos mínimos exigidos da educação formal: cópias de diplomas, certificados ou certidões.
- 5.3.6. Para comprovação de requisitos mínimos exigidos da experiência em docência e profissional: carteira profissional (páginas que comprovem a experiência profissional) ou declaração expedida por órgãos públicos, privados ou entidades de caráter social, na área pretendida neste edital.

5.4. Todos os documentos de inscrição deverão estar digitalizados em PDF, obrigatoriamente, na ordem apresentada no item 5.3.

5.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou com documentação incompleta ou via procuração.

5.6. O(a) candidato(a) que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no ato da inscrição não terá sua inscrição homologada.

5.7. O(a) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pelas informações prestadas na inscrição deste Processo Seletivo, dispondo a Proexc/Ufu do direito de excluir do processo aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma correta e completa.

5.8. Não serão consideradas declarações de candidatos(as) assinadas por si mesmos(as) para comprovação de suas próprias formações ou experiências. Para estes casos, deverá ser apresentada declaração de representante da instituição onde houve a atuação profissional.

5.9. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital.

5.10. Será eliminado(a) do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:

- 5.10.1. Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- 5.10.2. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- 5.10.3. Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital;

5.10.4. Não comprovar, no ato da convocação, as documentações;

5.11. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os(as) candidatos(as) que atendam aos requisitos mínimos de cada vaga, constantes no item 3 deste Edital.

5.12. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado a critério da Proexc/Ufu.

5.13. A Proexc/Ufu não se responsabiliza por qualquer problema na submissão de inscrições por eventuais falhas de conexões com internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados pelo e-mail. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para submissão de inscrições após o prazo. Recomenda-se que as inscrições sejam encaminhadas com prudente antecedência.

6. DA PROCESSO DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A seleção dos(as) profissionais para o Programa será realizada em duas fases a saber:

6.1.1. **Primeira fase de caráter eliminatório**, sendo a homologação dos documentos de inscrição, conforme item 5.

6.1.2. **Segunda fase de caráter classificatório**, sendo a avaliação de Prova Didática, segundo pontuação discriminada no item 6.4 deste Edital.

6.2. A seleção será conduzida pela coordenação do pela coordenação do **PROMAM 5.0 e UFU: Patos de Minas criando oportunidades e qualificando pessoas para o trabalho e o prosseguimento nos estudos.**

6.3. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos na avaliação.

6.4. Para efeitos de classificação na avaliação serão utilizados os critérios dispostos a seguir:

Tabela de Pontuação			
Item	Descrição	Pontos	Máximo
1	Plano de Aula (redigido para a prova didática)	I - Coesão e consistência interna do plano de aula; (7,5 pontos) II - Fundamentação Teórica;(7,5 pontos)	15 pontos
2	Pertinência temática e abordagem teóricoconceitual	I - Coerência entre o plano de aula apresentado e o desenvolvimento da aula;(7,5 pontos) II - Domínio do conteúdo;(7,5 pontos)	15 pontos
3	Objetividade, articulação e clareza de ideias	I - Capacidade de desenvolver de forma objetiva e concisa o tema da prova;(7,5 pontos) II - Capacidade de apresentação clara e articulada das ideias, conceitos e conteúdos abordados.(7,5 pontos)	15 pontos
4	Linguagem e postura como professor	I - Expressão oral; o uso formal da língua portuguesa quanto ao vocabulário, concordâncias verbal e nominal com ausência de vícios de linguagem; (7,5 pontos) II - Motivação e movimentação no espaço tempo da prova didática; dicção e postura corporal.(7,5 pontos)	15 pontos
	TOTAL		60 PONTOS

6.5. O tema da Prova Didática referente ao item 6.4. pode ser escolhido pelo candidato desde que aborde conteúdos direcionados a referida vaga. Ademais, a aula expositiva deverá ter tempo máximo de 20 minutos e mínimo de 15 minutos;

6.6. Qualquer atraso será considerado desistência do processo seletivo.

6.7. A Nota Final do processo de seleção será A NOTA OBTIDA NA PROVA DIDÁTICA.

6.8. Em caso de empate, serão considerados os critérios a seguir:

6.8.1. Experiência profissional.

6.8.2. Maior tempo de experiência.

6.8.3. Maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei 10.741/03.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. O Processo Seletivo seguirá o seguinte cronograma:

Atividade	Período
Divulgação do Edital	20/03/2024 a 03/04/2024

Período de inscrições	20/03/2024 a 03/04/2024
Análise documental	04/04/2024
Avaliação (Prova)	05/04/2024 a 09/04/2024
Publicação do resultado preliminar	10/04/2024
Recebimento de recursos	11/04/2024
Publicação do resultado final	12/04/2024

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 8.1. A homologação das inscrições, o resultado preliminar e o resultado final serão divulgados na página eletrônica da Proexc/Ufu (<http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>), obedecendo ao cronograma apresentado no item 7.
- 8.2. Os(as) candidatos(as) poderão interpor recursos contra o resultado preliminar, por meio de formulário constante no ANEXO III, endereçado à Coordenação do PROMAM 5.0 através do e-mail: dbpiau@ufu.br
- 8.3. Em hipótese alguma serão aceitos revisão de recurso ou recurso de recurso.
- 8.4. Será indeferido recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências estabelecidas neste Edital.
- 8.5. Julgados os recursos, o resultado final do Processo Seletivo será divulgado na página da Proexc/Ufu (<http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>).

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 9.1. A convocação dos(as) candidatos(as) observará rigorosamente a ordem de classificação.
- 9.2. A recusa ou ausência de manifestação do(a) candidato(a), após a convocação, implicará na imediata chamada do(a) próximo(a) classificado(a).
- 9.3. A bolsa está condicionada à disponibilização financeira, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do Processo Seletivo.
- 9.4. O pagamento das bolsas está condicionado ao exercício da função para a qual o(a) profissional foi selecionado(a).
- 9.5. A remuneração pelos serviços prestados se dará após a execução das atividades requeridas e será realizada pela Fundação de Apoio Universitário - FAU.
- 9.6. Para efeitos de efetivação de pagamento das atividades desenvolvidas no projeto, o(a) candidato(a) habilitado(a) deverá entregar à Coordenação do Projeto os seguintes documentos:
- 9.6.1. cópia do RG, CPF e PIS/PASEP;
 - 9.6.2. cópia de comprovante de endereço;
 - 9.6.3. cópia de documento que conste os dados bancários (banco, número da agência e conta corrente);
 - 9.6.4. Incluir demais documentos necessários
- 9.7. Os(As) profissionais receberão a remuneração na forma de bolsa de acordo com a carga horária e valores definidos no item 2 e em atendimento à Lei 12.513/2011 e Resolução CD/FNDE n. 04, de 16 de março de 2012. - colocar como será feito o pagamento dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e a base legal.
- 9.8. Em nenhuma hipótese haverá acréscimo de horas para os serviços realizados.
- 9.9. Os recursos previstos para efetivação das contratações deste Edital estão condicionados à disponibilidade orçamentária, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, mesmo após divulgação dos Resultados Finais
- 9.10. Os(as) candidatos(as) classificados(as) e não convocados(as) comporão cadastro de reserva técnica, que poderão extemporaneamente ser convocados(as) para atuar no projeto, desde que atendam aos requisitos mínimos da vaga.
- 9.11. Este Processo Seletivo terá validade por 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período.
- 9.12. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, bem como conduta incompatível com a exigida pela Administração Pública, eliminará o(a) candidato(a) do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 9.13. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 9.14. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação dos editais, resultados, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo.
- 9.15. Em qualquer etapa do Processo Seletivo, será excluído(a) o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento.

9.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Projeto e Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – Proexc/Ufu.

Patos de Minas, 20 de março de 2024.

HÉLDER ETERNO DA SILVEIRA
Pró-reitor de Extensão e Cultura
Portaria R n. 64/2017



Documento assinado eletronicamente por **Helder Eterno da Silveira, Pró-Reitor(a)**, em 18/03/2024, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5282338** e o código CRC **19E1B477**.

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

Vaga/Tipo de Serviço a ser executado:			
Nome Completo:			
CPF:			
RG:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição:	
Data de Nascimento:			
Sexo:	Estado Civil:		
Nome do pai:			
Nome da mãe:			
Naturalidade:	UF:		
Telefone Fixo:	Celular:		
E-mail:			
Endereço:			
Rua:	Nº:	Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	
Uberlândia, ___ de _____ de 2023.			
_____ (Assinatura)			
ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO(PODERÁ PREENCHER O FORMULÁRIO, ASSINAR E SALVAR ARQUIVO EM PDF OU UTILIZAR DE ASSINATURA ELETRÔNICA)			

ANEXO II QUADRO DE COMPATIBILIDADE HORÁRIA

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
08:00						
09:00						
10:00						
11:00						

